



186

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM - DC**

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do Anexo I do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM,

RESOLVE:

Referendar a decisão “*Ad Referendum*” da Superintendente, Substituta, em Exercício da SUDAM, nos termos do Ato N° 41 de 29/12/2015, constante às fls. 141 do Processo N° 59004/000492/2015-31, que aprovou o projeto de Reinvestimento do IRPJ, referente à complementação de equipamentos, apresentado pela empresa RICAL RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA., CNPJ n° 84.718.741/0001-00, localizada em Ji-Paraná/RO, com base no Parecer Técnico n° 101/2015, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente ao ano calendário 2014, no valor de R\$ 73.563,29; na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei 8.167/1991, Decreto 4.212/2002, Artigo 3º da Medida Provisória 2.119-14/2001 e Artigo 27 do Regulamento de Incentivos Fiscais consolidado pela Portaria 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

Belém, 26 de janeiro de 2016.



Paulo Roberto Correia Da Silva
Superintendente



Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimento



Keila Adriana Rodrigues De Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas